

## EDITAL nº 006/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022

***Retifica Edital de Chamamento Público para credenciamento de Produtores de Leite ao Programa Mais Leite, nos termos da Lei Municipal nº 3.157/2021.***

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 20 de julho de 2022 ao dia 30 de novembro de 2022** em horário de expediente na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital possui amparo legal na Lei Municipal nº 3.157 de 2021, e os termos do Programa denominado “Programa Mais Leite”.

### 2 - DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultores familiar individual ou de Unidade familiar de agricultores familiar para adesão ao programa denominado “Programa Mais Leite”, visando aumentar a renda familiar e melhorar a produção da cadeia produtiva do leite no Município de Trindade do Sul, visando:

**Aquisição de sementes e/ou mudas de pastagens perene produzidas em bandejas, com notas fiscais, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para até 20 agricultores beneficiados.**

*Visando:*

- Incentivar a atividade, pois é uma excelente alternativa de renda para o campo;
- Capacitação de produtores;
- Utilizar essas propriedades como Unidades Demonstrativas.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao Programa o Produtor deverá:

- Ser morador do Município de Trindade do Sul;
- Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa ou CAF;
- Estar em dia com a fazenda Municipal;
- Ser bovinocultor de leite ou corte;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

- Adquirir sementes ou mudas, implantar e apresentar os documentos para habilitação no Programa;
- Declaração de cumprirá todos os requisitos exigidos no Programa Mais Leite;
- Que tenha a intenção de continuar na atividade;
- Comprometer-se a fazer análise do solo, cercas, calagem, distribuição de adubos com recursos próprio, aquisição e plantio das mudas e o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;
- Participar de reuniões de capacitação ao menos 01 (uma) ao ano;
- Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Leite para a comunidade a fim;
- Colocação de Placa informativa do Programa Mais Leite de imediato.

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

#### **4 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Serão selecionados os 20 (vinte) primeiros inscritos que estiverem aptos nos requisitos do Programa, contemplando conforme a ordem de inscrição.

#### **5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

*Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

#### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal e Secretaria da Agricultura, nos horários de expediente.

São partes integrantes do presente Edital:  
ANEXO I – Programa Mais Leite;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

ANEXO II – Requerimento de participação para seleção do programa;  
ANEXO III – Declaração de conformidade com as regras do programa;  
ANEXO IV – Minuta do termo de parceria.

Trindade do Sul - RS, ..... de ..... de 2022.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA MAIS LEITE

Nome	
Nome da mãe	
Nome do pai	
CPF	
RG	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Local a ser executado o programa com medição por GPS antes e depois	
Fone	
Número de pessoas na propriedade	
Possui pastagem perene na propriedade, se SIM, quantos ha	

Venho por meio deste requerer ao Secretário Municipal da Agricultura a participar do “Programa Mais Leite”.

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural Beneficiado

Responsável pelo cadastro: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Agricultura

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO PROGRAMA

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
<i>Declaro ser morador do município de Trindade do Sul</i>		
<i>Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa ou CAF</i>		
<i>Estar em dia com a Fazenda Municipal</i>		
<i>Declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos no Programa Mais Leite</i>		
<i>Que tenha a intenção de continuar na atividade</i>		
<i>Declaro ter ciência do Termo de Parceria do Programa mais Leite</i>		

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

**RODRIGO PECIN**  
Secretário Municipal da Agricultura

De acordo: **ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

## ANEXO IV

### TERMO DE PARCERIA

**Que celebram entre si, o município de Trindade do Sul e Produtores Rurais do município sobre o PROGRAMA MAIS LEITE.**

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no *C.N.P.J. sob nº 92.399.211/0001-67, com sede junto à Rua Alecrim, 120*, nesta cidade de Trindade do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, brasileiro, casado, portador do *R.G. nº 4019138231 SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 365.269.160-15*, residente e domiciliado à Linha Passo do Lobo, nesta cidade de Trindade do Sul - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Município de Trindade do Sul/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo PROGRAMA MAIS LEITE que visa estimular, organizar e prestar assistência técnica em área específica da bacia leiteira do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

##### I – DO PARCERIO - PRODUTOR RURAL

- a) Compromete-se a fazer a aquisição e plantio das sementes ou mudas e o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, EMATER, Sindicatos e outros.
- c) Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Leite para a comunidade a fim.
- d) Pagar as parcelas corretamente do **ProTRIN na Agricultura**.
- e) Colocação de Placa informativa do **PROGRAMA MAIS LEITE** de imediato.
- g) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

- h) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
  - i) Promover melhorias aos arredores da sede da propriedade.
  - j) Compromete-se com o pagamento da aquisição das sementes ou mudas da grama, implantação com comprovação através de nota fiscal e laudo de implantação
- OBS: Laudo com fotografia, coordenadas geográficas e implantação com no mínimo 0,70 metros de espaçamento entre a mudas.

## II - DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- b) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- c) Financiamento do valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada hectare de pastagem, amparado pela *lei Nº 3.157/2021, do ProTRIN* na Agricultura, que serão utilizados na implantação de pastagem perene, na compra de sementes ou mudas de grama de acordo com o projeto técnico;
- d) Disponibilização de Técnico Agrícola para o acompanhamento e difusão do programa;
- e) Levantamento da área com GPS, antes e depois;
- f) Após a apresentação da documentação exigida no Item I, letra J, o beneficiário receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 05 dias úteis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretária Municipal da Agricultura a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro pôr Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Fica o PARCEIRO – PRODUTOR RURAL obrigado a pagar o

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

valor de R\$ 200,00, referente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto até a data de 01/06/2023. O PARCEIRO – PRODUTOR RURAL deverá pagar a parcela do financiamento através de BOLETO BANCÁRIO do **ProTRIN na Agricultura – Fundo financiador do PROGRAMA MAIS LEITE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os juros a serem cobrados, são amparados pela lei municipal nº **3.157 de 2021**, com uma taxa de 3,0% a.a. (três por cento ao ano).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O vencimento da parcela única será até 01/06/2023 no valor de R\$ 200,00

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de NÃO PAGAMENTO no vencimento, acarretará as seguintes sanções:

- a) Inserção em dívida ativa municipal.
- b) Cobrança de juro de mora de 2% do sobre o valor da parcela.
- c) Cobrança de multa de atraso de 2% sobre o valor da parcela.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento do Item 1, letra J, o mesmo deverá devolver o valor integral recebido;

- d) No caso de não pagamento até a data do vencimento o beneficiário pagará o valor integral de R\$ 2.000,00.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nonoai para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Estatal Parceiro

**PARCEIRO – PRODUTOR RURAL**

Testemunhas:

NOME:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**